



**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**  
**Gerência de Desenvolvimento Comercial - GCO**  
**casan Divisão de Políticas Comerciais - DIPCO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO**

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

## **TERMO ADITIVO Nº 01/2013**

Instrumento particular de Termo Aditivo n.º 01/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada, CASAN: GCO-PS 012/2012, que entre si celebraram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto com sede na cidade de Florianópolis, a rua: Emílio Blum, 83, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.508.433/001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Dalírio José Beber, portador da Cédula Identidade nº 118.054-1/SSP-SC e do CPF nº 068.797.569-72, e por seu Diretor Comercial, Sr. Antonio Varella do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 11/R 384.920/SSP-SC e do CPF nº 065.698.119-91, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, localizada no Campus Universitário, bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis – SC, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 041.525 SSP/AC, e do CPF nº 051.518.132-34, no uso de suas atribuições, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é ajustar a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 03/10/2013, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.1 do Instrumento Principal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Esta página é parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Disposição de Esgoto Sanitário GCO - PS nº 012/2012, que entre si firmam a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e a Universidade Federal de Santa Catarina, contendo ao todo 02 páginas incluindo esta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As demais Cláusulas e condições originais do contrato permanecem inalteradas e em vigor, salvo aquelas automaticamente reformadas por imposição de lei.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Florianópolis, 03 de outubro de 2013.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Menezuma Brito  
Pro-Reitor de Administração

#### COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

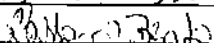
  
\_\_\_\_\_  
Dalírio José Beber  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Varella do Nascimento  
Diretor Comercial

#### TESTEMUNHAS:

Nome: LETICIA CASSANO BEATO

CPF: 357.051.352-62

Assinatura: 

Nome: Luogo Pereira

CPF: 041.888.009-46

Assinatura: 